

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS E DEPARTAMENTO DA FORÇA AÉREA

DEFESA NACIONAL

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alterações de rubricas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e nos do artigo 4.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alínea	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
1.º				Despesa ordinária Estado-Maior-General das Forças Armadas Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas			
	1.º	1	1	<i>Despesas correntes:</i> Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 726 800\$00	1 726 800\$00	(a)
	27.º	4 6 7		<i>Despesas correntes:</i> Bens duradouros: Equipamento de secretaria Material de defesa e segurança Material de aquartelamento e alojamento	-\$- 120 000\$00 400 000\$00	520 000\$00 -\$- -\$-	(b) (b) (b)
7.º				Bases aéreas e outros organismos Base Aérea n.º 11			
	222.º	1 2 4		<i>Despesas correntes:</i> Bens não duradouros: Matérias-primas e subsidiárias Combustíveis e lubrificantes Outros bens não duradouros	-\$- -\$- 70 000\$00	40 000\$00 30 000\$00 -\$-	(c) (c) (c)
					2 316 800\$00	2 316 800\$00	

O «pessoal do Gabinete» constante do quadro descrito no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1, alínea 1, passa a ter a seguinte constituição (a):

Categorias	Vencimento individual	Total por classes
Pessoal do Gabinete:		
1 chefe do Gabinete (°)	206 400\$00	206 400\$00
1 auditor jurídico	186 000\$00	186 000\$00
2 assessores jurídicos	166 800\$00	333 600\$00
6 adjuntos	166 800\$00	1 000 800\$00
2 ajudantes de campo (1)	-\$-	-\$-
1 capitão ou subalterno do Exército (2)	124 800\$00	124 800\$00
1 tradutor-estênografo	74 400\$00	74 400\$00
1 arquivista de 2.ª classe	60 000\$00	60 000\$00
1 telefonista de 1.ª classe	49 200\$00	49 200\$00
2 telefonistas de 2.ª classe	48 000\$00	96 000\$00

A observação n.º 3 passa a ter a seguinte redacção (a):

(°) Oficial general ou oficial superior, de qualquer dos ramos das forças armadas, com a categoria de director-geral — artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 14/75, de 16 de Janeiro.

(a) Despacho de 18 de Março de 1975. Acordo prévio de 24 de Março de 1975.
(b) Despacho de 18 de Março de 1975.
(c) Despacho de 25 de Março de 1975.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 8 de Abril de 1975. — Pelo Director, *Rui da Costa Marques Ribeiro*.